



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 650, DE 14 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Delimita o novo perímetro urbano da Sede do Município de São Sebastião do Oeste – Estado de Minas Gerais, e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Os limites do perímetro urbano da Sede do Município de São Sebastião do Oeste - Estado de Minas Gerais são fixados na forma descrita na presente Lei e conforme mapa em anexo, em escala 1:10.000, que faz parte integrante desta Lei.

Art. 2º O perímetro urbano da Sede do Município de São Sebastião do Oeste começa no Marco 0 (zero), no entroncamento da estrada de acesso a Itapeçerica com a estrada vicinal de acesso a local denominado Córregos e outra estrada de acesso ao local denominado Lagoa, nas coordenadas Lat. N 7756194.4792 e Long. E 4982947743; segue por linha de divisa até o Marco 1, cravado às margens do Córrego Brejo do Ferro, na divisa das terras de João Jamil de Sousa com Granja Novo Horizonte, nas coordenadas Lat. N 7757442.0 e Long. E 498376.0; volve esquerda em ângulo de $165^{\circ}34'57''$, seguindo até o Marco 2, cravado na estrada que se estende até o Café dos Motoristas, nas margens do Córrego Brejo de Ferro, coordenadas Lat. N 7758014.0 e Long. E 498268.0; volve à direita em um ângulo de $142^{\circ}25'0''$, seguindo até o Marco 3, cravado às margens do Ribeirão São Pedro, divisa do loteamento Nilda Barros, coordenadas Lat. N 7758785.0 e Long. E 498659.0; daí segue o percurso do Ribeirão São Pedro até o Marco 4, cravado ao lado da ponte da AMG 2015, sobre o Ribeirão São Pedro, coordenadas Lat. N 7759745.0 e Long. E 500549.0; segue por linha de divisa até o Marco 5, cravado no encontro do Ribeirão São Pedro com o Córrego Lagoa do Dete, coordenadas Lat. N 7759244.0 e Long. E 502140.0; novamente volvendo à direita com ângulo de $85^{\circ}43'50''$, prolongando-se rumo ao Marco 6, cravado às margens do Córrego da Praia, coordenadas Lat. N 7757008.0 e Long. E 501248,0; daí volve à direita em ângulo de $112^{\circ}47'4''$, avançando rumo ao Marco 0, onde teve seu início.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único. A nova área do perímetro urbano da Sede do Município de São Sebastião do Oeste forma um polígono irregular, medindo uma área total de 871.58.94 ha (oitocentos e setenta e um hectares, e cinquenta e oitocentíáres e noventa e quatro ares).

Art. 3º Fica revogada a Lei nº 500, de novembro de 2008.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 14 de novembro de 2014.

Dorival Faria Barros

Prefeito Municipal.